



LEI N.º1.119, de 24 de março de 2010.

EMENTA: Altera o Anexo III da Lei nº1.108/2009, referente ao Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial sob o vencimento base de todos os professores efetivos que estejam em exercício ou fora de exercício de sala de aula, conforme Anexo.

Parágrafo único - O Anexo III da Lei nº1.108/09 que alterou a Lei 1.095/2009 (Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município), passa a vigorar nos termos apresentados em apenso.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação apresentará a relação dos servidores nos seus devidos enquadramentos, atualizando a relação quando necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de janeiro de 2010.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, e especificamente o Anexo III da Lei nº1.108/2009.

Publique-se. Registre-se.


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM

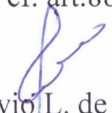

Artur Flávio L. de Carvalho
Secr. Mul. de Administração



TABELA DE CÁLCULO ENTRE MATRIZES/FAIXAS -INTERMEDIÁRIO

ANEXO III À LEI Nº 1.108/2009.

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DO GRUPO 1 - DO CARGO DE
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB
(EM HORA AULA)

Magistério	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
5,1233	5.5076	5,9482	6.4835	7,1319

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES - PEB-A
CARGA – HORÁRIA: 150 H/A

Matrizes		1	2	3	4	5
Classes	Faixas	Magistério	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	959,76	1.031,73	1.114,28	1.214,55	1.336,01
	a-	936,35	1.006,57	1.087,10	1.184,93	1.303,42
IV	b-	913,51	982,02	1.060,58	1.156,03	1.271,63
	a-	891,23	958,07	1.034,72	1.127,83	1.240,62
III	b-	869,48	934,70	1.009,48	1.100,32	1.210,36
	a-	848,28	911,90	984,86	1.073,48	1.180,84
II	b-	827,59	889,66	960,84	1.047,30	1.152,03
	a-	807,40	867,96	937,40	1.021,76	1.123,94
I	b-	787,71	846,79	914,54	996,84	1.096,52
	a-	768,50	826,14	892,23	972,53	1.069,78

TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO-BASE DOS PROFESSORES – PEB-B
CARGA – HORÁRIA: 200 H/A

Matrizes		1	2	3	4
Classes	Faixas	Graduação superior	Especialização	Mestrado	Doutorado
V	b-	1.279,67	1.382,04	1.506,42	1.657,06
	a-	1.248,46	1.348,33	1.469,68	1.616,64
IV	b-	1.218,01	1.315,44	1.433,84	1.577,21
	a-	1.188,30	1.283,36	1.398,86	1.538,75
III	b-	1.159,31	1.252,05	1.364,74	1.501,22
	a-	1.131,04	1.221,52	1.331,46	1.464,60
II	b-	1.103,45	1.191,73	1.298,98	1.428,88
	a-	1.076,54	1.162,66	1.267,30	1.394,03
I	b-	1.050,28	1.134,30	1.236,39	1.360,03
	a-	1.024,67	1.106,64	1.206,24	1.326,86

Cálculos:

a) entre as faixa “a” e “b” = 2,5%;

b) PEB-A / ENTRE MATRIZES: 1 PARA 2 = 7,5% ; 2 PARA 3 = 8%; 3 PARA 4 = 9% E DE 4 PARA 5 = 10%;

c) PEB-B/ ENTRE MATRIZES: 1 PARA 2 = 8% ; 2 PARA 3 = 9%; 3 PARA 4 = 10%

José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito